

Art. 2º - O preço da venda da área de terreno mencionada no artigo anterior será calculado por uma Comissão de Avaliação, composta de 5 (cinco) membros, da qual fará parte três representantes do Legislativo Municipal e fixado por Decreto do Exm. Sr. Prefeito, com base no laudo apresentado pela referida Comissão.

Art. 3º - Os 3 (três) Vereadores serão escolhidos pela Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 09 de dezembro de 1981.

por 
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 853/81 - De 09 de dezembro de 1981.

Denomina Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada na localidade de Lagoa D'Anta a rua que tem o ponto inicial a casa do sr. Genésio Manoel de Oliveira Filho e seu término na Lagoa do Viri, em nome de Antonio Martins.

Art. 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a providenciar as devidas placas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 05, 09 de dezembro de 1981.

por
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 854/81 - De 09 de dezembro de 1981.

Denomina Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal